



Estado do Pará
Governo Municipal de Bom Jesus do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS



CONTRATO Nº 20150077

O(A) FUNDO DE VALOR.DO MAGIST./FUNDEB, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na TRAV. SÃO GONÇALO S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 22.938.757/0001-63, representado pelo(a) Sr.(a) EDANY RAMALHO SANTANA RIBEIRO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, portador do CPF nº 740.947.002-00, residente na RUA TANCREDO NEVES 527, e de outro lado a firma A.S.S. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 10.873.869/0001-02, estabelecida à avenida antonio vilhenas 625, liberdade, Marabá-PA, CEP 68501-130, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) BENONIO COELHO DE OLIVEIRA, residente na AV MINAS GERAIS S/N, BELO HORIZONTE, Marabá-PA, CEP 68501-130, portador do(a) CPF 374.111.792-72, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2015-20 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PINTURA, ELÉTRICO, ELETRÔNICO, HIDRÁULICO, SANITÁRIO, FERRAMENTAS E EPIs PARA ATENDER AS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTA MUNICÍPIO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
025139	ABRAÇADEIRA DE AÇO T5 - PACOTE COM 100 UNIDADES - Marca.: INCA	PACOTE	2,00	72,000	144,00
025140	ABRAÇADEIRA DE AÇO T8/T9 - PACOTE COM 100 UNIDADES - Marca.: INCA	PACOTE	2,00	72,000	144,00
025181	ABRAÇADEIRAS DE NYLON COM 25MM - Marca.: WORKER	UNIDADE	30,00	0,230	6,90
025182	ABRAÇADEIRA DE NYLON COM 28MM - Marca.: WORKER	UNIDADE	30,00	0,250	7,50
025183	ABRAÇADEIRA DE NYLON COM 36MM - Marca.: WORKER	UNIDADE	30,00	0,250	7,50
025184	ABRAÇADEIRA DE NYLON T8 - COR BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES - Marca.: WORKER	PACOTE	2,00	27,000	54,00
025185	ABRAÇADEIRA DE NYLON T12 - COR BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES - Marca.: WORKER	PACOTE	2,00	32,400	64,80
025186	ADAPTADOR NOVO PADRÃO PARA PINOS DE 20 AMPÉRES, SAIDA 2 CHATOS + TERRA - Marca.: ILUMI	UNIDADE	5,00	9,720	48,60
025187	ADAPTADOR NA COR BRANCA COM ENTRADA PARA 2 PINOS CHATOS OU REDONDOS - Marca.: ILUMI	UNIDADE	5,00	8,010	40,05
025192	BATERIA ALCALINA DURÁVEL COMUM DE 9 VOLTS - Marca.: PHILLIPS	UNIDADE	10,00	17,010	170,10
025193	BOCAL/SOQUETE DE PORCELANA ROSCA E27 - Marca.: DECOL	UNIDADE	200,00	2,250	450,00
025194	BOCAL/SOQUETE DE PORCELANA ROSCA E40 - Marca.: DECOL	UNIDADE	200,00	9,000	1.800,00
025195	CABO COAXIAL DE 75 OHMS - Marca.: MEGATEC	UNIDADE	100,00	1,410	141,00
025196	CABO CONDUTOR PARALELO FLEXIVEL ANTI-CHAMA DE 2X1,5M2 - Marca.: SIL	METRO	300,00	1,680	504,00
025197	CABO CONDUTOR SINGELO FLEXIVEL ANTI-CHAMA DE 1,5MM2 - Marca.: SIL	METRO	300,00	0,680	204,00
025198	CABO CONDUTOR SINGELO FLEXIVEL ANTI-CHAMA DE 2X1,5MM2 - Marca.: SIL	METRO	300,00	2,520	756,00
025199	CABO CONDUTOR SINGELO FLEXIVEL ANTI-CHAMA 2,5MM2 - Marca.: SIL	METRO	300,00	1,180	354,00
025200	CABO FLEXIVEL COM PROTEÇÃO ADICIONAL 2X1,5MM2 - Marca.: SIL	METRO	300,00	2,520	756,00
025201	CABO FLEXIVEL COM PROTEÇÃO ADICIONAL 3X1,5MM2 - Marca.: SIL	METRO	300,00	2,720	816,00
025202	CABO FLEXIVEL COM PROTEÇÃO ADICIONAL 4X1,5MM2 - Marca.: SIL	METRO	300,00	3,260	978,00
025203	CABO FLEXIVEL COM PROTEÇÃO ADICIONAL 4X2,5MM2 - Marca.: SIL	METRO	300,00	5,690	1.707,00
025204	CABO FLEXIVEL DE 1MM2 - Marca.: SIL	METRO	300,00	0,620	186,00
025205	CABO FLEXIVEL DE 1,5MM2 - Marca.: SIL	METRO	300,00	0,680	204,00
025206	CABO FLEXIVEL DE 2,5MM2 - Marca.: SIL	METRO	500,00	1,180	590,00
025207	CABO FLEXIVEL DE 4MM2 - Marca.: SIL	METRO	300,00	1,900	570,00
025208	CABO FLEXIVEL DE 6MM2 - Marca.: SIL	METRO	300,00	2,840	852,00
025209	CABO FLEXIVEL DE 10MM2 - Marca.: SIL	METRO	300,00	4,870	1.461,00
025210	CABO FLEXIVEL DE 16MM2 - Marca.: SIL	METRO	300,00	7,800	2.340,00
025213	CALHA PARA LAMPADA FLUORESCENTE DE EMBUTIR DBL 1X32/40W (COR BRANCA) - Marca.: INTRAL	UNIDADE	100,00	55,350	5.535,00
025214	CALHA PARA LAMPADA FLUORESCENTE DE EMBUTIR DBL 2X32/40W (COR BRANCA) - Marca.: INTRAL	UNIDADE	100,00	65,790	6.579,00
025218	DISJUNTOR MONOPOLAR 15A - Marca.: STRAHL	UNIDADE	15,00	6,730	100,95

AV. JARBAS PASSARINHO S/N NO PREDIO DA PREFEITURA



Estado do Pará
Governo Municipal de Bom Jesus do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS



025219	PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, NOMINAL DE DESARME 10A DISJUNTOR MONOPOLAR 20A	COM RELÊ TERMICO, CORRENTE	UNIDADE	15,00	6,730	100,95
025220	PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, NOMINAL DE DESARME 20A DISJUNTOR MONOPOLAR 25A	COM RELÊ TERMICO, CORRENTE	UNIDADE	15,00	6,730	100,95
025221	PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, NOMINAL DE DESARME 25A DISJUNTOR MONOPOLAR 30A	COM RELÊ TERMICO, CORRENTE	UNIDADE	15,00	6,730	100,95
025222	PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, NOMINAL DE DESARME 30A DISJUNTOR MONOPOLAR 40A	COM RELÊ TERMICO, CORRENTE	UNIDADE	10,00	8,740	87,40
025223	PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, NOMINAL DE DESARME 40A DISJUNTOR MONOPOLAR 50A	COM RELÊ TERMICO, CORRENTE	UNIDADE	10,00	8,740	87,40
025224	PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, NOMINAL DE DESARME 50A DISJUNTOR MONOPOLAR 60A	COM RELÊ TERMICO, CORRENTE	UNIDADE	10,00	8,740	87,40
025225	PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, NOMINAL DE DESARME 60A DISJUNTOR MONOPOLAR 70A	COM RELÊ TERMICO, CORRENTE	UNIDADE	10,00	8,740	87,40
025234	DISTRIBUIDOR PARA CABO COAXIAL (1 ENTRADA + 2 SAIDAS) - Marca.: PLASMANTENAS		UNIDADE	5,00	20,700	103,50
025235	DISTRIBUIDOR PARA CABO COAXIAL (1 ENTRADA + 3 SAIDAS) - Marca.: PLASMANTENAS		UNIDADE	5,00	31,500	157,50
025236	DISTRIBUIDOR PARA CABO COAXIAL (1 ENTRADA + 4 SAIDAS) - Marca.: PLASMANTENAS		UNIDADE	5,00	38,700	193,50
025237	EMENDA TIPO T - Marca.: PLASMANTENAS		UNIDADE	100,00	16,200	1.620,00
025240	FILTRO DE LINHA COM 6 TOMADAS PADRÃO NOVO - ECD/JPG - Marca.: STRAHL		UNIDADE	50,00	31,500	1.575,00
025241	FIO CONDUTOR SINGELO RÍGIDO ANTI-CHAMA DE1MM2 - Marca.: SIL		UNIDADE	150,00	0,620	93,00
025242	FIO CONDUTOR TELEFONICO TIPOCCI 50 DE 2 PARES - Marca.: SIL		UNIDADE	150,00	0,680	102,00
025243	FIO FE 100 PARA TELEFONE - Marca.: CONDUMAX		UNIDADE	200,00	0,790	158,00
025244	FIO RÍGIDO DE 1,5MM2 - Marca.: CORDEIRO		UNIDADE	150,00	0,790	118,50
025245	FIO RÍGIDO DE 2,5MM2 - Marca.: FAME		UNIDADE	150,00	1,180	177,00
025246	FIO RÍGIDO DE 4MM2 - Marca.: FAME		UNIDADE	150,00	1,960	294,00
025247	FIO RÍGIDO DE 6MM2 - Marca.: FAME		UNIDADE	150,00	2,900	435,00
025248	FIO TORCIDO DE 2X2,5MM - Marca.: GOLF		UNIDADE	150,00	3,270	490,50
025249	FIO TORCIDO DE 2X1MM - Marca.: GOLF		UNIDADE	150,00	1,220	183,00
025251	FITA ISOLANTE 19MMX20M - Marca.: 3M		UNIDADE	250,00	12,600	3.150,00
025252	INTERRUPTOR DUPLO PARA EMBUTIR - Marca.: ILUMI		UNIDADE	100,00	5,850	585,00
025253	INTERRUPTOR MINUTERIA ELETRÔNICO 220/300V - Marca.: FAME		UNIDADE	10,00	32,400	324,00
025254	INTERRUPTOR PARALELO THREE WAY PARA EMBUTIR - 10A - Marca.: FAME		UNIDADE	30,00	24,030	720,90
025255	INTERRUPTOR SIMPLES DO SISTEMA "X" 10A/250V - Marca.: ILUMI		UNIDADE	50,00	6,120	306,00
025256	INTERRUPTOR SIMPLER PARA EMBUTIR - Marca.: ILUMI		UNIDADE	50,00	4,410	220,50
025257	INTERRUPTOR TRIPLO DO SISTEMA "X" 10A/250V - Marca.: ILUMI		UNIDADE	30,00	7,920	237,60
025258	INTERRUPTOR TRIPLO PARA EMBUTIR - Marca.: ILUMI		UNIDADE	30,00	6,210	186,30
025260	LAMPADA ECONOMICA DE 15W/220V - Marca.: BLUMENAU		UNIDADE	100,00	9,810	981,00
025261	LAMPADA ECONOMICA DE 20W/220V - Marca.: BLUMENAU		UNIDADE	100,00	11,610	1.161,00
025262	LAMPADA ECONOMICA DE 25W/220V - Marca.: BLUMENAU		UNIDADE	100,00	13,050	1.305,00
025263	LAMPADA ECONOMICA DE 40W/220V - Marca.: BLUMENAU		UNIDADE	100,00	41,310	4.131,00
025264	LAMPADA ECONOMICA DE 15W/110V - Marca.: BLUMENAU		UNIDADE	150,00	9,810	1.471,50
025265	LAMPADA ECONOMICA DE 20W/110V - Marca.: BLUMENAU		UNIDADE	150,00	11,610	1.741,50
025266	LAMPADA ECONOMICA DE 25W/110V - Marca.: BLUMENAU		UNIDADE	150,00	13,050	1.957,50
025267	LAMPADA ECONOMICA DE 40W/110V - Marca.: BLUMENAU		UNIDADE	150,00	41,310	6.196,50
025268	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 3U 20W - Marca.: BLUME		UNIDADE	100,00	11,070	1.107,00
025271	LAMPADA INCANDESCENTE 100W - Marca.: PHILLIPS		UNIDADE	100,00	4,050	405,00
025272	LAMPADA INCANDESCENTE DE 60W - Marca.: PHILLIPS		UNIDADE	100,00	3,600	360,00
025277	LAMPADA VAPOR METÁLICO HQI-E-400W FORMATO OVÓIDE - Marca.: DEMAPE		UNIDADE	20,00	54,000	1.080,00
025281	LUVA EM PVC SOLDÁVEL PARA ELETRODUTO DE 1" - Marca.: TIGRE		UNIDADE	30,00	1,350	40,50
025282	LUVA EM PVC SOLDÁVEL PARA ELETRODUTO DE 3/4" - Marca.: TIGRE		UNIDADE	30,00	1,080	32,40
025285	PILHA ALCALINA AA DE 1,5V RECARREGÁVEL DE 2500MAH - Marca.: PANASONIC		UNIDADE	100,00	1,080	108,00
025286	PILHA ALCALINA AAA DE 1,5V RECARREGÁVEL DE 2500MAH - Marca.: PANASONIC		UNIDADE	100,00	2,610	261,00
025287	PILHA COMUM GRANDE D DE 1,5V (CARTELA COM DUAS UNIDADES) - Marca.: PANASONIC		UNIDADE	100,00	7,920	792,00
025288	PILHA COMUM MÉDIA C DE 1,5V (CARTELA COM DUAS UNIDADES) - Marca.: PANASONIC		UNIDADE	100,00	4,680	468,00
025289	PLUG 2P + T PARA CONDICIONADOR DE AR - Marca.: ILUMI		UNIDADE	20,00	5,400	108,00
025290	PLUG ADAPTADOR 2P+T PADRÃO ANTIGO P/ NOVO 64120 - Marca.: FAME		UNIDADE	20,00	3,600	72,00
025291	PLUG CANNON/LINHA NOR. 3001 CROMADO (CANNON MACHO) - Marca.: ILUMI		UNIDADE	20,00	7,650	153,00
025292	PLUG CANNON MACHO 1058A VERMELHO (CANNON MACHO) - Marca.: ILUMI		UNIDADE	20,00	7,650	153,00
025293	PLUG CANNON MACHO PCM-236 PRETO - Marca.: ILUMI		UNIDADE	20,00	7,650	153,00
025294	PLUG PARA TOMADA TELEFONE AMERICANO - Marca.: MECTRON		UNIDADE	20,00	4,050	81,00
025295	PLUG TELEFONICO TIPO "T" PADRÃO TELEFÔNICO - Marca.: MECTRON		UNIDADE	10,00	4,050	40,50
025296	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM AÇO DE EMBUTIR PARA 12 DISJUNTORES COM BARRAMENTO - Marca.: CEMAR		UNIDADE	2,00	151,200	302,40
025297	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM PVC DE EMBUTIR PARA 12 DISJUNTORES - Marca.: ILUMI		UNIDADE	3,00	28,940	86,82
025298	RABICHO PARA LAMPADA FLUORESCENTE - PADRÃO NOVO - Marca.: PERLEX		UNIDADE	25,00	0,810	20,25
025300	REATOR DE 20W CONVENCIONAL - Marca.: DEMAPE		UNIDADE	30,00	17,010	510,30
025301	REATOR ETETRÔNICO 1X20W - Marca.: DEMAPE		UNIDADE	30,00	17,010	510,30
025302	REATOR ELETRÔNICO 1X32A/40W PARA LAMPADA FLUORESCENTE - Marca.: INTRAL		UNIDADE	30,00	28,820	864,60

AV. JARBAS PASSARINHO S/N NO PREDIO DA PREFEITURA



Estado do Pará
Governo Municipal de Bom Jesus do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS



025303	REATOR ELETRÔNICO DUPLO 2X20W - Marca.: INTRAL	UNIDADE	30,00	28,820	864,60
025304	REATOR ELETRÔNICO PARTIDA RÁPIDA 1X40WX220V - Marca.: INTRAL	UNIDADE	30,00	28,820	864,60
025305	REATOR ELETRÔNICO PARTIDA RÁPIDA 2X40WX220V - Marca.: INTRAL	UNIDADE	30,00	28,820	864,60
025306	REATOR PARA LAMPADA DESC HPL-N 400 SÓDIO/METÁLICO - Marca.: DEMAPE	UNIDADE	20,00	130,500	2.610,00
025308	START PARA LAMPADA FLUORESCENTE DE 20W - Marca.: PHILLIPS	UNIDADE	100,00	1,130	113,00
025309	START PARA LAMPADA FLUORESCENTE DE 32W - Marca.: PHILLIPS	UNIDADE	100,00	1,130	113,00
025313	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T PADRÃO NOVO PARA AR CONDICIONADO - Marca.: ILUMI	UNIDADE	10,00	5,850	58,50
025314	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T PADRÃO NOVO PARA MICRO - Marca.: ILUMI	UNIDADE	30,00	6,480	194,40
025315	TOMADA DE EMBUTIR PARA TELEFONE AMERICANO - Marca.: ILUMI	UNIDADE	5,00	4,050	20,25
025316	TUBO ELETRODUTO PVC 1 (TIPO BOLSA) PEÇA COM 3M - Marca.: IPCL	UNIDADE	30,00	12,530	375,90
025317	TUBO ELETRODUTO PVC DE 25MM (TIPO BOLSA) PEÇA COM 3M - Marca.: IPCL	UNIDADE	30,00	4,910	147,30
025318	TUBO ELETRODUTO PVC DE 32MM (TIPO BOLSA) PEÇA COM 3M - Marca.: IPCL	UNIDADE	30,00	9,110	273,30
025319	TUBO ELETRODUTO PVC DE 40MM (TIPO BOLSA) PEÇA COM 3M - Marca.: IPCL	UNIDADE	30,00	12,240	367,20
025320	TUBO ELETRODUTO PVC DE 3/4" (TIPO BOLSA) PEÇA COM 3M - Marca.: IPCL	UNIDADE	30,00	8,510	255,30
025321	TUBO ORGANIZADOR DE FIOS 1/2" - Marca.: IPCL	UNIDADE	30,00	4,550	136,50
025326	LAMPADA DE EMERGENCIA - Marca.: KALA	UNIDADE	50,00	48,900	2.445,00
025327	SOQUETE DE LAMPADA FLUORESCENTE - Marca.: ILUMI	UNIDADE	50,00	2,250	112,50
025330	TOMADA EMBUTIR UNIVERSAL 4X2 SB. - Marca.: ILUMI	UNIDADE	100,00	5,850	585,00
025333	CAIXA PADRÃO POLIFÁSICA. - Marca.: STRAHL	UNIDADE	15,00	106,200	1.593,00
025334	BOCAL LOUÇA 1450. - Marca.: DECOLUX	UNIDADE	100,00	2,250	225,00
025354	VENTILADOR DE TETO 3 PÁS - Marca.: ARGE	UNIDADE	15,00	165,480	2.482,20
025355	CAIXA AR TROPICA PARA AR CONDICIONADO - Marca.: FIBRALCOOL ANTI-SÉPTICO A 70%, EMBALAGEM COM 800ML - Marca.: SOL	UNIDADE	15,00	198,000	2.970,00
025356	ALCOOL ANTI-SÉPTICO A 70%, EMBALAGEM COM 800ML - Marca.: SOL	UNIDADE	10,00	14,850	148,50
025377	BUCHA DE NYLON Nº10, COM PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA - Marca.: WORKER	UNIDADE	250,00	0,100	25,00
025378	BUCHA DE NYLON Nº12, COM PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA - Marca.: WORKER	UNIDADE	250,00	0,100	25,00
025379	BUCHA DE NYLON Nº 5, COM PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA - Marca.: WORKER	UNIDADE	250,00	0,060	15,00
025380	BUCHA DE NYLON Nº 6, COM PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA - Marca.: WORKER	UNIDADE	250,00	0,060	15,00
025381	BUCHA DE NYLON Nº8, COM PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA - Marca.: WORKER	UNIDADE	250,00	0,070	17,50
025383	CADEADO CORPO EM LATÃO E TRAVA EM AÇO CROMADO TRI-CICLE DE 30MM - Marca.: PADO	UNIDADE	50,00	12,760	638,00
025384	CADEADO CORPO EM LATÃO E TRAVA EM AÇO CROMADO TRI-CICLE DE 25MM - Marca.: PADO	UNIDADE	50,00	9,730	486,50
025385	CADEADO CORPO EM LATÃO E TRAVA EM AÇO CROMADO TRI-CICLE 40MM - Marca.: PADO	UNIDADE	50,00	18,290	914,50
025387	CHAVE DE REGULAGEM TIPO G. - Marca.: FAMASTIL	UNIDADE	5,00	41,580	207,90
025388	CHAVE DE BOCA AJUSTÁVEL 8" (INGLESA) - Marca.: FAMASTIL	UNIDADE	5,00	51,000	255,00
025389	CHAVE DE FENDA DE 1/4X6" - Marca.: WORKER	UNIDADE	10,00	6,210	62,10
025391	CHAVE DE FENDA 1/4X8" - Marca.: WORKER	UNIDADE	10,00	7,650	76,50
025391	CHAVE DE FENDA DE 3/16X6" - Marca.: WORKER	UNIDADE	10,00	11,340	113,40
025392	CHAVE DE FENDA DE 3/16X8" - Marca.: WORKER	UNIDADE	10,00	12,240	122,40
025396	COLA SUPER ADERENTE - Marca.: WORKER	UNIDADE	30,00	18,720	561,60
025400	FACÃO RABO DE GALO DE 12" - Marca.: COLINS	UNIDADE	5,00	23,400	117,00
025401	FITA ADERENTE DUPLA FACE DE 50MM X 30M - Marca.: 3M	UNIDADE	50,00	41,400	2.070,00
025403	FITA ANTIDERRAPANTE - PEÇA DE 50MM X 5M - Marca.: 3M	UNIDADE	50,00	3,060	153,00
025404	LANTERNA PORTÁTIL EMBORRACHADA - Marca.: WORKER RESISTENTE A ÁGUA, LAMPADA DE KRIPTON, UTILIZA PILHAS GRANDES TIPO "D"	UNIDADE	10,00	108,000	1.080,00
025405	LIMA CHATA DE 8" - Marca.: K & F	UNIDADE	10,00	10,800	108,00
025406	LONA PLÁSTICA EM POLIETILENO COM 4M DE LARGURA DA COR PRETA - Marca.: LONEX	METRO QUADRADO	400,00	5,040	2.016,00
025407	MANUEIRA REFORÇADA - Marca.: WORKER FABRICADA EM TRÊS CAMADAS, TRANÇADA EM POLIESTER, SUPERFÍCIE DE 1/2" X 2MM	UNIDADE	200,00	18,490	3.698,00
025408	MANUEIRA REFORÇADA 2,5MM - Marca.: WORKER FABRICADA EM TRÊS CAMADAS, TRANÇADA EM POLIESTER, SUPERFÍCIE LISA DE 3/4" X 2,5MM	UNIDADE	200,00	54,540	10.908,00
025411	MASCARA DESCARTÁVEL REDONDA CONTRA PÓ COM ELÁSTICO - Marca.: WORKER	UNIDADE	500,00	1,080	540,00
025412	ÓLEO MINERAL MULTIUSO PARA MANUTENÇÃO DE MAQUINAS, E MBALAGEM DE 100G - Marca.: WORKER	UNIDADE	10,00	15,210	152,10
025414	SILICONE (ADESIVO) EM TUBO 280G - Marca.: WORKER	UNIDADE	20,00	14,310	286,20
025415	TALHADEIRA DE 12" - Marca.: WORKER	UNIDADE	15,00	10,800	162,00
025416	TESOURA PARA PODA DE JADIM D 8MM - Marca.: FAMASTIL	UNIDADE	10,00	22,500	225,00
025420	RASTELO PARA JARDIM COM CABO DE MADEIRA - Marca.: FAMA MASTIL	UNIDADE	25,00	11,830	295,75
025427	BATERIA ALCALINA RECARREGÁVEL DE 9V - Marca.: PANASO	UNIDADE	10,00	16,200	162,00
025428	DISJUNTOR BIPOLAR 20A - Marca.: STECK PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TERMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 20A	UNIDADE	10,00	18,000	180,00
025429	DISJUNTOR BIPOLAR 25A - Marca.: STECK PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, RELÊ TERMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 25A	UNIDADE	10,00	18,000	180,00
025430	DISJUNTOR BIPOLAR 30A - Marca.: STECK PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, RELÊ TERMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 30A	UNIDADE	10,00	18,000	180,00
025431	DISJUNTOR BIPOLAR 60A - Marca.: STECK PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, RELÊ TERMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 60A	UNIDADE	10,00	23,400	234,00
025432	DISJUNTOR BIPOLAR 70A - Marca.: STECK PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, RELÊ TERMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 70A	UNIDADE	10,00	23,400	234,00
025433	PLUG CANNON FEMEA 1057A VERMELHO (CANNON FEMEA) - Ma	UNIDADE	20,00	34,200	684,00



Estado do Pará
Governo Municipal de Bom Jesus do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS



025434	rca.: STECK					
025434	PLUG CANNON FEMEA PCM-236 PRETO - Marca.: MARGIRIUS	UNIDADE	20,00	6,210	124,20	
025435	PLUG CANNON/LINHA NOR. 3000 CROMADO (CANNON FEMEA) -	UNIDADE	20,00	33,300	666,00	
	Marca.: STECK					

VALOR GLOBAL R\$ 112.119,02

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 112.119,02 (cento e doze mil, cento e dezenove reais e dois centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2015-20 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2015-20, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 02 de Abril de 2015 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2015, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

AV. JARBAS PASSARINHO S/N NO PREDIO DA PREFEITURA



Estado do Pará
Governo Municipal de Bom Jesus do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS



1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o



Estado do Pará
Governo Municipal de Bom Jesus do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS



interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2015-20.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e



Estado do Pará
Governo Municipal de Bom Jesus do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS



1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2015 Atividade 0805.121220060.2.040 Manutencao das Unid.Escolares Municipais , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 112.119,02 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação



Estado do Pará
Governo Municipal de Bom Jesus do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS



financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, por até 2 (dois) anos.



Estado do Pará
Governo Municipal de Bom Jesus do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS



2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;



Estado do Pará
Governo Municipal de Bom Jesus do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS



2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2015-20, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). EDANY RAMALHO SANTANA RIBEIRO, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de BOM JESUS DO TOCANTINS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

BOM JESUS DO TOCANTINS - PA, 02 de Abril de 2015

FUNDO DE VALOR.DO MAGIST./FUNDEB
CNPJ(MF) 22.938.757/0001-63
CONTRATANTE

A.S.S. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
CNPJ 10.873.869/0001-02
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

AV. JARBAS PASSARINHO S/N NO PREDIO DA PREFEITURA



Estado do Pará
Governo Municipal de Bom Jesus do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS



1. _____

2. _____